



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer informações sobre a ausência de atualização no valor per capita destinado ao serviço prestado pela Associação Bom Pastor no âmbito dos termos de colaboração firmados com a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO que, embora novos termos de colaboração tenham sido firmados entre a entidade e o Município nos últimos anos — incluindo o Processo Administrativo nº 22740/2022 e o termo vigente de 2024 — o valor per capita (por criança atendida) encontra-se congelado há mais de cinco anos, não acompanhando os impactos inflacionários nem a elevação dos custos operacionais do serviço;

CONSIDERANDO que tal desatualização compromete a sustentabilidade do serviço oferecido, colocando em risco a qualidade do atendimento prestado a crianças em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que o art. 30 da Lei nº 13.019/2014 e as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo recomendam a compatibilização entre os repasses públicos e os custos efetivos da execução do objeto pactuado;

CONSIDERANDO que a defasagem prolongada do valor pago pode configurar omissão administrativa e violação aos princípios da razoabilidade e da eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a ausência de respostas claras pode configurar desrespeito à Lei Orgânica do Município e ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, sujeitando os responsáveis a sanções legais;

REQUEIRO à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA que responda aos seguintes questionamentos:

1. Qual o valor per capita atualmente pago à Associação Bom Pastor por criança atendida nos termos de colaboração vigentes?
2. Desde quando esse valor não é reajustado?



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003500390033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

3. Houve estudos técnicos da Secretaria da Cidadania sobre a necessidade de atualização do valor per capita? Em caso afirmativo, favor encaminhar.
4. Quais critérios a Administração utiliza atualmente para calcular o valor por criança atendida?
5. Existe previsão orçamentária para reajuste do valor per capita no exercício de 2025 e 2026?
6. O Município reconhece o impacto da inflação acumulada sobre os custos do serviço prestado pela entidade?
7. Quais medidas administrativas estão sendo adotadas para garantir a compatibilidade entre os valores repassados e os custos efetivos do serviço prestado? LDA 005746/005745

Respeitosamente,

S/S., 29 de abril de 2025.

ÍTALO MOREIRA Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003500390033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300036003500390033003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **29/04/2025 12:14**

Checksum: **6100E27D0BB09074492D6CE854A45AE^{BB}9156B4D2DFEE88D9977688DE4E47BE4**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003500390033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.